



Lei nº 650/2020, de 18 de março de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO II, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 16.295.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.39.00000	18	R\$ 189.613,00	148
0802.103011824.2045	3.3.90.92.00000	18	R\$ 2.008.000,00	149
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 11.438.387,00	125
0802.103021825.2046	3.3.90.92.00000	18	R\$ 2.349.000,00	150
0802.103051828.2044	3.3.90.39.00000	18	R\$ 161.000,00	143
0802.103051828.2044	3.3.90.92.00000	18	R\$ 149.000,00	151
TOTAL			R\$ 16.295.000,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 16.295.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na fonte de recurso de custeio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de março de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra